



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.681 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

AUTORIZA o poder Executivo Municipal a contratar **Professores** por necessidade temporária de excepcional interesse público

TEODORA BERTA SOUILLJEE LUTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar **12 (doze) Professores**, por necessidade temporária de excepcional interesse público, para o Quadro do Magistério Público Municipal, nos termos dos arts. 233 a 236 da Lei Complementar nº 133 de 12 de novembro de 2013, para o atendimento das seguintes unidades educacionais:

Quant	Área de Atuação	Carga Horária Semanal	Escola	Prazo
01	Ciências	20 horas	EMEFs Carlos Gomes, Nossa Senhora de Lourdes e Ernesto João Cardoso	06 meses <i>podendo ser prorrogado pelo mesmo período</i>
01	Artes	20 horas	EMEFs Amália Kerber, Ernesto João Cardoso e Valdomiro Graciano	06 meses <i>podendo ser prorrogado pelo mesmo período</i>
01	Anos Iniciais Maternal	20 horas	EMEI Arlindo Hermes	06 meses <i>podendo ser prorrogado pelo mesmo período</i>
01	Anos Iniciais Berçário	20 horas	EMEI Ciranda da Alegria	06 meses <i>podendo ser prorrogado pelo mesmo período</i>
01	Anos Iniciais Maternal	20 horas	EMEI Ciranda da Alegria	06 meses <i>podendo ser prorrogado pelo mesmo período</i>



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



01	Anos Iniciais Berçário	20 horas	EMEI Infância Feliz	06 meses <i>podendo ser prorrogado pelo mesmo período</i>
01	Anos Iniciais Maternal	20 horas	EMEI Infância Feliz	06 meses <i>podendo ser prorrogado pelo mesmo período</i>
01	Anos Iniciais Maternal	20 horas	EMEI Infância Feliz	06 meses <i>podendo ser prorrogado pelo mesmo período</i>
01	Anos Iniciais Berçário	20 horas	EMEI Pequeno Polegar	06 meses <i>podendo ser prorrogado pelo mesmo período</i>
01	Anos Iniciais Berçário	20 horas	EMEI Infância Feliz	06 meses <i>podendo ser prorrogado pelo mesmo período</i>
01	Anos Iniciais 4º Ano	20 horas	EMEF Carlos Gomes	06 meses <i>podendo ser prorrogado pelo mesmo período</i>
01	Anos Iniciais Jardim	20 horas	EMEF Valdomiro Graciano	06 meses <i>podendo ser prorrogado pelo mesmo período</i>

Art. 2º. O Contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos constantes no art. 236 da Lei Complementar nº 133/13, subordinando-se aos deveres previstos no mesmo dispositivo legal.

Art. 3º. As despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

09.13.12.361.0081.2043 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.9.0.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

09.13.12.365.0083.2053 Manutenção das Escolas de Educação Infantil Municipais
3.1.9.0.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento vigente, no seguinte título de despesa:

09.13.365.0084.2055 Manutenção da Educação Pré-Escolar
3.1.9.0.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º Servirá de recurso para o crédito especial autorizado no artigo anterior a redução do seguinte título de despesa:

09.13.12.361.0081.2043 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.9.0.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Teodora Berta Souilljee Lutkemeyer
Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento